

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
DO ESPÍRITO SANTO

CONVÊNIO N.º 0000089-2

Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Cód. Atividade: 8411600

Nome da Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

CNPJ/MF: 08.332.733/0001-35

Endereço: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, SALA 1116

Bairro: CENTRO Cidade: VITÓRIA Estado: ES CEP: 29010-901

Telefone: (27) 3222-5349 Fax: (27) 3223-7768 E-mail: administracao@coren-es.org.br

Representante Legal: WILTON JOSÉ PATRÍCIO Cargo: PRESIDENTE

Responsável Adm. Convênio: WILTON JOSÉ PATRÍCIO Cargo: PRESIDENTE

Doravante denominada CONCEDENTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES, agente de integração, Instituição do Sistema Nacional CIEE, de direito privado, não-governamental, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, filantrópica e beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, com sede central na:

Endereço: Av. Princesa Isabel, 629, 2º andar

Bairro: Centro CEP: 29010-904 site: www.ciee-es.org.br

Fone(s): (0xx27) 3232-3200

Inscrições CNPJ/MF: 01.219.199/0001-06 Estadual: Isento Municipal: 205432

Representada por: Sr. Jossyl Cesar Nader Cargo: Superintendente Executivo

Doravante denominado CIEE/ES:

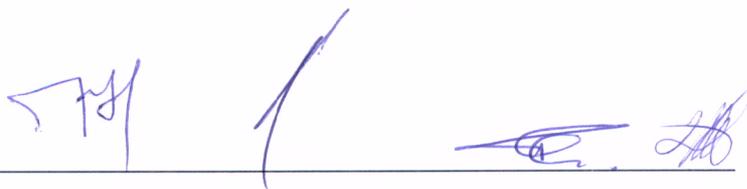
CLÁUSULA 1ª - A cooperação entre as partes tem como objetivo comum a promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com o inciso III do art. 203 e inciso IV do art. 214, da Constituição Federal, através da operacionalização de Programa Estágios de Estudantes.

§ 1º - A conjunção de interesses das partes tem por finalidade viabilizar o ato educativo escolar supervisionado de estudante no ambiente de trabalho e será realizada através de obrigações assumidas pelos signatários do presente convênio na forma das Cláusulas 2ª, 3ª e 4ª deste convênio.

§ 2º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de estudantes.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE/ES:

- a) Manter Convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da CONCEDENTE a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre a CONCEDENTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários;
- f) Auxiliar no controle dos Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente e Orientador da Instituição de Ensino;
- g) Controlar e acompanhar, com a periodicidade necessária, a atualização do Plano de Atividades de Estágio;
- h) Controlar e acompanhar a elaboração do Termo de Avaliação e Realização de Estágio, de responsabilidade da CONCEDENTE;



CLÁUSULA 3ª - Caberá à CONCEDENTE de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE/ES, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE/ES o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos Planos de Atividades dos estagiários;
- f) Controlar a formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE remetendo uma via assinada pelas 03 partes para o CIEE/ES para conclusão do processo de contratação e comprovação da relação de estágio;
- g) Conceder ao ESTAGIÁRIO bolsa - auxílio ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o art. 12º da Lei;
- h) Conceder ao ESTAGIÁRIO período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- i) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- j) Encaminhar para a Instituição de Ensino os Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento assinado pelo Supervisor e pelo estagiário;
- k) Entregar Termo de Avaliação e Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- l) Informar ao CIEE/ES a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE/ES;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informado pelo estagiário;
- o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do nível médio;
- p) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como CONCEDENTE, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª - O Programa Estágio de Estudantes é serviço de mediação do acesso ao mundo do trabalho prestado pelo CIEE/ES a estudantes, ao qual a CONCEDENTE adere ao oferecer estágio, e assume a obrigação de contribuir financeiramente para a manutenção do Programa e do CIEE/ES.

§ 1º - Para fins de cumprimento da obrigação do **caput** da presente cláusula, a CONCEDENTE efetuará mensalmente contribuição, no valor de R\$56,16 (Cinquenta e Seis Reais e Dezesseis centavos) multiplicado pelo número de estudantes que estejam realizando estágio em suas dependências, ao CIEE/ES, ao abrigo do presente Convênio;

§ 2º - A contribuição efetuada pela CONCEDENTE ao CIEE/ES será destinada à manutenção de atividades administrativas, técnicas e institucionais deste agente de integração;

§ 3º - O cálculo da contribuição mensal a ser efetuada pela CONCEDENTE ao CIEE/ES incluirá todos os Termos de Compromissos de Estágio (TCE), inclusive os que tenham sido rescindidos durante o mês de exercício da contribuição, independente do número de dias de efetivo estágio realizado pelo estudante;

§ 4º - O valor previsto no § 1º desta Cláusula será corrigida no mês de março de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores, ou outro índice que vier substituí-lo;

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória no Estado do Espírito Santo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vitória/ES, 4 de Maio de 2016.

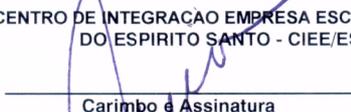
CONCEDENTE DO ESTÁGIO


Carimbo e Assinatura

TESTEMUNHA CONCEDENTE DO ESTÁGIO


NOME:
CPF: 002336547-12

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES


Carimbo e Assinatura
Jossyl Cesar Nader
Superintendente Executivo
TESTEMUNHA CIEE/ES

NOME: Thiago Rocha de Sá
CPF: 130.957.197-01


Janine Martins Cancelieri
Consultora de Relacionamento
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/ES
134 86-937-90

Vitória (ES), Quinta-feira, 12 de Maio de 2016.

vagos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, sob o regime estatutário, que se regerá sob a estrita observância aos termos da Resolução 011/2015, de 02 de dezembro de 2015, da Lei Orgânica do Município de Dores do Rio Preto, da Resolução Legislativa n.º 003/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, demais legislação vigente aplicável e mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. O concurso ficará a cargo da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC - PUC - MG e será acompanhado pela Comissão Especial nomeada pelo Presidente da Câmara. Maiores informações, site oficial da Câmara www.camaradrp.es.gov.br, site da organizadora www.fumarc.org.br.

Comissão Especial do Concurso. Júlio Borges Amaral Presidente da Câmara Protocolo 235199

Muniz Freire

Contrato nº 005/2016 Processo nº: 127/2016 Contratante: Câmara Municipal de Muniz Freire/ES Contratado: João Batista de Miranda Informática EPP Objeto: Fornecimento de materiais de consumo - expediente e informática Valor: R\$ 17.715,00 Dotação Orçamentária: 3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo Vigência: 05/05/2016 a 03/08/2016 Data: 04/05/2016

Segundo Termo Aditivo Contrato nº: 008/2014 Processo nº: 159/2016 Contratante: Câmara Municipal de Muniz Freire/ES Contratado: Smarapd Informática Ltda Objeto: Prorrogação do prazo contratual com aplicação de reajuste anual Dotação Orçamentária: 3.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc - PJ Vigência: 13/05/2016 a 12/05/2016 Data: 04/05/2016 Protocolo 235291

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - CIEE. CNPJ: 01.219.199/0001-06. OBJETO: Contratação de agente de integração para recrutar, selecionar e administrar o programa de

Estágio do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES; PRAZO: 12 (doze) meses. INÍCIO: 04/05/2016 a 03/05/2017. VALOR: R\$ 56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais por estagiário. PROCESSO: PAD nº 445/2015. Vitória, 04 de maio de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 235234

RESUMO DE CONTRATO CONTRATADO: Departamento de Imprensa Oficial; OBJETO: Assinatura no DIO; PRAZO: 12 (doze) meses. INÍCIO: 13/05/2016 a 14/05/2017. VALOR: A contratante pagará ao contratado os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços DIO-ES ora em vigor. PROCESSO: PAD nº 2.120/2011. Vitória, 26 de abril de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 235369

Conselho Regional de Serviço Social

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO, autarquia pública federal regulamentada pela Lei nº 8.662/1993, por meio de sua Presidente, com fulcro no art. 23, VI da Resolução nº 470/2005 do Conselho Federal de Serviço Social, Convoca os/as Assistentes Sociais regularmente inscritos/as no âmbito de jurisdição do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região, a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 04 de junho de 2016 (sábado), às 8 horas e 30min, na sala 1301/1302, ED - Jusmar, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 35, Centro, Vitória/ES, que terá como pauta: 1. A conjuntura atual e os rebatimentos na política social e; 2. Prestação de contas CRESS 2015; 3. 45º Encontro Descentralizado e Nacional do Conjunto CFESS/ CRESS: eleição da delegação capixaba; 4. Informes. A primeira convocação para a Assembleia será às 8h 30min com 1/5 (um quinto) de Assistentes Sociais aptos a votar e segunda convocação será às 9 horas com qualquer quorum. Terão direito a voz e voto os/as Assistentes Sociais regularmente inscritos/as no Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região e quites com suas anuidades até o ano de 2015. Terá direito somente a voz os/as Assistentes Sociais presentes que não estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região e

que não estejam quites com suas anuidades até o ano de 2015.

Vitória, 12 de maio de 2016.

Camila Costa Vladadão Presidenta do CRESS da 17ª Região Protocolo 234962

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

RESUMO DE TERMO DE ADESAO

Contrato n.º 005/2016/SEGER Pregão Eletrônico nº 001/2016/SEGER. N.º processo SEGER: 64666220/2013

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ/MF sob o n.º 71.208.516/0001-74

Órgão Adeso: SRSSM-Superintendencia Regional de Saúde de São Mateus- Processo nº 73697958.

Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO STFC.

Dotação Orçamentária e Valor: Nº do Empenho: 2016 NE00354 Atividade de : 20.44.9010.122.0031.2252 Elemento de Despesa: Fonte: 104 Valor Anual: R\$ 1.404,98 (Hum mil, quatrocentos e quatro reais, noventa e oito centavos).

São Mateus, 11 de maio de 2016.

GILCILENE PRETTA CANI RIBEIRO Superintendente Regional SRSSM Protocolo 235257

Entidades Municipais

Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI/ES

RESUMO ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATACI

CNPJ N.º. 31.720.485/0001-11 NIRE n.º. 32 3 0003133 1

Ata da 9ª Sessão Extraordinária de 2015, realizada pelo Conselho Administrativo da DATACI, no dia 23 de setembro de 2015. Às 15h, na DATACI, à Rua Vinte e Cinco

de Março, nº. 28, 3º Pavimento, reuniu-se, em Assembleia Extraordinária, em virtude de convocação anterior notificada a todos os membros, o Conselho Administrativo da DATACI, com a presença do Sr. Edmar Lyrio Temporim, Diretor Presidente da DATACI, Sr. Maurício Luiz Daltro, Secretário Municipal de Fazenda e Presidente deste Conselho, Sra. Soraya Hatum de Almeida, Secretária Municipal de Administração, Sr. Gecileno Luiz de Oliveira, representante da Secretária Municipal de Gestão Estratégica e o Sr. Miter Mayer de Oliveira Ferreira, representante dos funcionários da DATACI, para tratarem dos seguintes assuntos: 1 - Integralização de capital social da DATACI - Aprovam os conselheiros e autorizam providências para esta incorporação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e vai assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrição constante do Livro de Atas das Assembleias. NIRE EMPRESA: 32 3 0003133 1 Ata Registrada na JUCEES, sob o nº 20156874423 em 02/10/2015, protocolo nº 15/687442-3 de 28/09/2015.

Protocolo 235261

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013 - Pregão Presencial nº 003/2013 - Processo nº 14546/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: VIAÇÃO PACANHÁ LTDA ME

DO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de 05/05/2016 a 31/12/2016 e acréscimo no valor de R\$ 313.283,92 (trezentos e treze mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 04/05/2016. Protocolo 235202

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2011 - Pregão Presencial nº 002/2011 - Processo nº 14724/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: SÃO MARCOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME

DO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de 01/05/2016 a 30/05/2016 e acréscimo no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 29/04/2016. Protocolo 235203